

Diadema, 09 de setembro de 2025.

Referente: MI. Nº 54 /2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar ante ao interesse público, a Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio realizará o procedimento de contratação direta, por meio de Inexigibilidade, art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de insumos de bomba de insulina marca Auto Suture do Brasil, a fim de atender às necessidades das Demandas Judiciais conforme processos abaixo:

Processo nº	Autor
0007850-88.2015.8.26.0161	Bruno Kunzel
1004355-19.2015.8.26.0161	Carlos Vinicius da Silva
1015007-17.2023.8.26.0161	Felipe Tadeu Neves Santos
0012267-55.2013.8.26.0161	Gabriel Santos de Menezes
1006137-56.2018.8.26.0161	Jessica Arcoverde Lima Tiburcio
1010135-37.2015.8.26.0161	Joice Kelly Pereira da Costa
0031267-75.2012.8.26.0161	Rogério Escordamaia Martins de Almeida
1010520-38.2022.8.26.0161	Eloa Sousa Birocchi

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6 º, XXIII. alínea “a” DA LEI Nº 14.133/2021

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos de bomba de infusão marca Auto Suture do Brasil, para atender às necessidades dos pacientes de Demandas Judiciais nos termos da tabela anexada ao presente documento, bem como conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Estimativa 12 meses
01	35092	Catéter PARADGM QUICK SET 6mm x 60 cm (código MMT-399)	CAIXA c/10	05	60
02	35093	Reservoir PARA BOMBA INSULINA PARADIGM 3,00ml (código MMT 332A)	CAIXA c/10	12	144
03	40115	Catéter PARADGM QUICK SET 9mm x 60 cm MMT – 397	CAIXA c/10	08	96
04	51597	Catéter PARADGM QUICK SET 6mm x 110 cm (código MMT-398)	CAIXA c/10	03	36
08	61116	Transmissor Guardian Link 3 – (Código MMT 7810W1)	kit	Troca anual	06
09	61117	Transmissor Guardian Link 3 BLE kits - KIT MMT-7910W1 ASSY PKG IIN AG	kit	Troca anual	08
10	61118	Sensor de Glicose 3 (código MMT 7020C1)	CAIXA c/5	10	120

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com característica especificações usuais de mercado.
- 1.3 Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cujo o procedimento de contratação direta, por meio de Inexigibilidade, art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 A aquisição dos insumos de bomba é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante contratação direta, por meio de Inexigibilidade.
- 1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da mesma.
- 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021).**
- 2.1 A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Farmacêutica, será responsável pelo abastecimento do setor de Ações Judiciais, realizando o fornecimento de insumos de bomba de Insulina para o funcionamento adequado da bomba dos pacientes acima citados com demandas judiciais. Visto isto, é imprescindível planejar e executar, de maneira plena o objeto a ser contratado.
- 2.2 A presente contratação se fundamenta da necessidade de fornecer Bomba de infusão e insumos de bomba para suprir a demanda do setor de ações judiciais, para o atendimento mensal de 8 (oito) pacientes.

2.3 O desabastecimento dos insumos no setor de ações judiciais, acarretará no mau funcionamento da bomba de infusão, podendo levar a graves impactos a saúde dos pacientes e ao erário público pelo não cumprimentos das ações judiciais.

2.4 Os insumos para a bomba insulina a serem fornecidos aos pacientes de demanda são itens exclusivos da empresa Auto Suture do Brasil.

2.5 Portanto, o fornecimento do objeto é uma necessidade premente para atendimento das demandas judiciais, visto que os itens dão suporte ao tratamento do paciente com diabetes melitus de difícil controle, onde sua falta, pode, principalmente, acarretar em prejuízo a saúde de paciente e até ocasionar prejuízo ao erário público através de multas por descumprimento das ações.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da lei nº 14.133/2021)

3.1 A bomba de insulina e insumos , objeto da presente contratação, devem ser fornecidos para os pacientes de Demandas Judiciais com a finalidade de manter os atendimentos regularizados evitando assim penalidade pelo descumprimento as ações. Conforme exposto, a solução escolhida com base em critérios técnicos e econômicos foi a aquisição por inexigibilidade , além de ser a comumente realizada por outros órgãos.

3.2 A Bomba de insulina e insumos entregues a Prefeitura do Município de Diadema deverão estar dentro do prazo de validade não poderá ser inferior a 2/3 da data no ato de entrega do produto,.

3.3 Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4 A entrega dos itens será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos descabidos, bem como garantir que a Prefeitura do Município de Diadema tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar

suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

3.6 Dispensado análise de risco, bem como projeto básico / executivo por se tratar de bomba de insulina e insumos para funcionamento da bomba.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII, alínea “d”, da lei nº 14.133/21)

4.1 No que tange a Bomba de insulina e insumos, devem ser consideradas os seguintes requisitos:

Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

4.2 Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

4.3 Na proposta deverá constar a marca e o fabricante dos produtos cotados;

4.4 A proposta escrita deverá constar Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, com os 13 (treze)dígitos;

4.5 Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

4.6 As quantidades entregues devem estar de acordo com os pedidos de fornecimento enviados pelo gestor do contrato;

4.7 O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens dos itens de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);



4.8 A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

Documentos técnico-sanitários

4.9 Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS, são necessárias as seguintes declarações:

4.9.1 Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação e distribuição (Lei Federal nº 5.991/1973);

4.9.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa;

4.9.3 Registro do Produto no Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.

Da Sustentabilidade

4.10 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

4.10.1 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, a contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.10.2 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de

sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

- 4.10.3 A contratada deve oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.10.4 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- 4.10.5 A contratada deve optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- 4.10.6 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.10.6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.10.6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.10.6.3 Que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.10.6.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível;

4.10.6.5 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.10.6.6 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.10.6.7 De acordo com a Resolução Conama nº 358, de 2005, o PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito dos serviços geradores de resíduos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

4.10.6.8 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.10.6.9 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.10.6.10 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Conforme a RDC nº 222, de 2018, da Anvisa/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS,

obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte, considerando as particularidades de cada tipo de resíduo, suas especificações e seus riscos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.11 Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que há determinação de marca, conforme demandas judiciais anexas.

Da Subcontratação

4.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostra

4.13 Não haverá exigência de amostra da contratação.

Da Garantia da Contratação

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições

4.15 A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.16 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

4.17 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.18 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.19 Os itens a serem fornecidos deverão atender, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º XXIII, alínea “e”, da lei nº 14.133/21)

Do Prazo e Local de Entrega

5.1 O fornecimento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

5.2 Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos itens deverá ser realizada no Almojarifado da Saúde, situado na Rua Marechal Floriano nº 289 Vila Conceição em Diadema, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no período compreendido entre 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs, conforme pedido enviado por e-mail para empresa pelo gestor do contrato.

5.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.4 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias.

5.5 Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da contratada.

Do Recebimento do Objeto

5.6 O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 24 horas, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 15 do presente Termo de Referência;

5.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Prefeitura do Município de Diadema durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10 A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

Da Embalagem/Transporte e Garantia

5.11 As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do registro de sua categoria;

5.12 Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao

produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;

5.13 Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

5.14 A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.16 O transporte dos itens deve ser seguidas as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação. Para os produtos de temperatura ambiente (15°C a 30°C), não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70%. O tempo total de exposição dos produtos à temperatura ambiente durante as operações de transporte, devem ser aferidas e registradas, por equipamentos calibrados.

5.17 Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de no que couber, à armazenagem e ao transporte de produtos a granel em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra produtos roubados, avariados e/ou adulterados.

5.18 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

Do Reajuste

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

Da Gestão Contratual

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre a Prefeitura do Município de Diadema e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Prefeitura do Município de Diadema poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução o contrato será acompanhado e fiscalizado por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Diadema, na condição de representantes da contratante.

6.6 A execução do contrato ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2 Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.6.3 O Gestor do contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.7 A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

6.8 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato.

7 DO PAGAMENTO (art. 6º XXIII, alínea “g”, da lei nº 14.133/21)

7.1 O pagamento será realizado em 10 (dez) dias da data líquida fora a quinquena, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

7.3 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

7.4 O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as

responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Será realizado a aquisição pelo art. 74, I, da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade por se tratar de itens cuja a importação, venda e distribuição é realizada pela empresa Auto Suture do Brasil, a qual possui carta de exclusividade para fornecimento dos itens em território Nacional.

8.2. Importante destacar que se justifica a adoção da aquisição por inexigibilidade, uma vez que o fornecedor é exclusivo para fornecimento dos itens e o contrato poderá ser prorrogados por 60 meses, cuja a definição da demanda é possível ser quantificar previamente com precisão, minimizando os riscos de desabastecimento e o descumprimento das ações judiciais.

Da Vigência da do contrato

8.3 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por até 60 meses, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos da lei vigente.

Da Habilitação

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.5 Da Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021);

8.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei

Federal nº12.690/12 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

- 8.7 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Da Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

- 8.8 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- 8.9 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 8.10 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;
- 8.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- 8.13 Declaração que não emprega menor de idade;
- 8.14 Declaração de idoneidade.

Da Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

- 8.15 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto

- deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;
- b) Registro do Produto no Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77;
 - c) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA;
 - d) Apresentar licença/autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, compatível com sua atividade;

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

9.1 Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.2 As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida, Das Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10. Das Obrigações da Contratada

10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação do objeto, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

10.1.4. Observar os prazos para a execução do contrato;

10.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega do objeto contratual na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*;

10.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Diadema, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

10.1.9. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos itens fornecidos;

10.1.10. Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

10.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

Das Obrigações da Contratante

10.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

10.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.7 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

10.2.8 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.2.9 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

11.2.10 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

11 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO (art. 6º XXIII, alínea “i”, da lei nº 14.133/21)

12.1 O valor deverá ser estimado após pesquisa de mercado a ser realizada pela Setor de Divisão de Suprimentos.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º XXIII, alínea “j”, da lei nº 14.133/21)

13.1 Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, está incluída no Plano Plurianual - PPA 2022/2025: lei nº 4.174, de 14/12/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias: Lei nº 4.393, de 17/07/2023 e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2024): Lei nº 4.451, de 20/12/2023.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da lei nº 14.133/2021)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 12;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

14.3 Multa:

14.3.1 Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferiores a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);

14.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

14.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);

14.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

14.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

14.11 A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Prefeitura do Município de Diadema, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

14.12 Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021;

14.13 As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº. 14.133/2021;

14.14 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.15 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

14.16 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.17 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Jacqueline S da Silva Mayer

Farmacêutica

Prontuário 111.173

De acordo:

Antonio Carlos do Nascimento
Secretário da Saúde





Assinaturas do documento



"MI 54-25_insumos_medtronic"

Código para verificação: **RIBAIYIX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JACQUELINE SUELI DA SILVA MAYER** (CPF: ***.670.108-**) em 23/10/2025 às 07:42:22 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO** (CPF: ***.467.728-**) em 22/10/2025 às 15:33:54 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00029929/2025 e o código **RIBAIYIX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.